



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2020.

PROCESSO N° 1.576/2020.

CONTRATO: N°. 010-2020 – 01 PRO de 19/07/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: FOLLONE TRANSPORTES EIRELI..

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EVENTUAL DE FRETAMENTO POR MEIO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VAN PARA VIAGENS MUNICIPAIS, INTERMUNICIPAIS e INTERESTADUAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO/ADITADO OU SUPRIMIDO NA FORMA DA LEI, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS, QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

MOTIVO: prorrogação por mais 12 meses no período de 21/07/2021 a 20/07/2022, perfazendo o valor total de R\$ 884.400,00 (Oitocentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos reais), mantendo-se inalteráveis as demais cláusulas e condições vigentes.

Araraquara, 02 de agosto de 2021.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI

Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021

PROCESSO LIC. Nº 1.744/2021

HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO PARCIAL DO SISTEMA DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO NO LOTEAMENTO DENOMINADO CIDADE JARDIM PARA A SUA 1ª FASE, NESTA CIDADE, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE DO PRESENTE EDITAL”.

Homologo o parecer da Comissão Permanente de Licitações que considerou vencedora a empresa: FADINI CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, pelo valor total de R\$ 1.988.669,15 (Um milhão, novecentos e oitenta e oito mil, seiscentos e sessenta e nove reais e quinze centavos), adjudicando-lhe o objeto deste Edital.

Araraquara, 02 de Agosto de 2021.

ANTÔNIO ADRIANO ALTEIERI

*Secretário de Administração*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS n.º 073/2021 – Processo Licitatório n.º 2365/2021;

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09:30 horas do dia 16 de Agosto de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 14:00 horas do dia 16 de Agosto de 2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER TODAS AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, DE FORMA PARCELADA E CONFORME A NECESSIDADE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

TIPO: MENOR PREÇO DO LOTE.

RETIRADA DO EDITAL: A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no sítio do Banco do Brasil S.A., [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), no link <http://www.licitacoes.com.br/aop/index.jsp>.

Araraquara, 02 de Agosto de 2021.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS nº 074/2021 – Processo Licitatório nº 2366/2021;

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09:30 horas do dia 13 de Agosto de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 14:00 horas do dia 13 de Agosto de 2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS - ESTOCÁVEIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDIMENTO NAS DIVERSAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CORPO DE BOMBEIROS, COM ENTREGAS PARCELADAS E MENSAIS, EM UM ÚNICO PONTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

TIPO: MENOR PREÇO DO LOTE.

RETIRADA DO EDITAL: A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no sítio do Banco do Brasil S.A., [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), no link <http://www.licitacoes.com.br/aop/index.jsp>.

Araraquara, 02 de Agosto de 2021.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PROCESSO: N.º 1813/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2021

CONTRATO: N.º 5.497/2021 de 26/07/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: CENTRAL DE CARNES INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES EIRELI EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – CARNES E FRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDIMENTO NAS DIVERSAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CORPO DE BOMBEIROS, COM ENTREGAS PARCELADAS, PONTO A PONTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R\$ 418.816,50 (Quatrocentos e dezoito mil, oitocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Araraquara, 02 de agosto de 2.021.

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

ANTONIO ADRIANO ALTIERI

Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COORDENADORIA EXECUTIVA DA INDÚSTRIA E TECNOLOGIA

Rua São Bento, nº 840 – 9º Andar - Centro – Araraquara-SP - CEP 14801-901 - (16) 3301-5073

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Chamamento Público nº 01/2021 STDET

Processo nº 27886/2021

O Secretário Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico, nos autos do procedimento do Chamamento Público nº 01/2021, que tem por objeto a “Classificação de Projetos de Empresas Industriais que almejam o recebimento de doação de bem imóvel com encargos, no âmbito do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Araraquara, conforme a descrição e identificação do imóvel constante no Anexo II”, HOMOLOGA todos os atos administrativos praticados nos autos do referido procedimento pela Comissão de Julgamento Permanente; e ADJUDICA o objeto do Chamamento Público às empresas vencedoras, em relação às áreas: ÁREA I: COMERCIAL DE PLÁSTICOS SÃO PEDRO EIRELI (CNPJ nº 08.533.528/0001-00) e ÁREA II: ENJOY ALIMENTAÇÃO PLANEJADA LTDA EPP (CNPJ nº 21.163.888/0001-53). Informações na Rua São Bento, nº 840, 9º andar, Centro, Araraquara – SP, Cep. 14.810-038, ou pelo telefone: (16) 3301-5131, ou e-mail: [atendindustria@araraquara.sp.gov.br](mailto:atendindustria@araraquara.sp.gov.br).

Araraquara, 02 de agosto de 2021.

DAMIANO NETO

Secretário Municipal do Trabalho e  
do Desenvolvimento Econômico



## Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara/ SP  
Telefone: (16) 3324 9555 - Fax: (16) 3324 4571 - 0800 770 1595  
CNPJ 44.239.770/0001-67 - I.E. Isento



---

### ENCERRAMENTO

#### EDITAL DE REMOÇÃO DAAE Nº 002/2021

O **Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara (SP)**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela Presidente da Comissão Organizadora de Processo Seletivo para Remoção de servidores, instituída pela Portaria DAAE nº 4769 de 19 de julho de 2018, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que o **Processo de Remoção DAAE 002/2021**, com finalidade de remoção de servidor com emprego de **Agente da Operação dos Serviços de Saneamento - Encanador**, para CADASTRO RESERVA de vaga eventualmente existente na **Gerência de Redes de Água e Esgotos – Unidade de Rede de Esgotos**, encerrou-se em 30 (trinta) de julho de 2021 (dois mil e vinte e um), por não ter havido inscrições para o processo durante o período de 26 a 30/07/2021.

Araraquara, 02 de agosto de 2021.

**LUCIANA FERREIRA**

**PRESIDENTE COMISSÃO ORGANIZADORA**

**DAAE ARARAQUARA**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## **EDITAL DE SOBRESTAMENTO DE SUSPENSÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 002/2017**

29 de julho de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 10.054 de 30 de setembro de 2020, considerando a necessidade de reposição decorrente de vacância por demissão do emprego MONITOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – MODALIDADE: FUTSAL, conforme previsto na Lei Complementar Federal nº 173 de 27 de maio de 2.020, torna público:

1 – O **SOBRESTAMENTO da Suspensão do prazo de validade** do Concurso Público – Edital 002/2017, a contar da data de publicação deste edital até a data de publicação de portaria de admissão referente às vagas mencionadas no Ofício Nº 0231/2021.

Prefeitura do Município de Araraquara, 29 (vinte e nove) de julho de 2.021 (dois mil e vinte e um).

**ANTONIO ADRIANO ALTIERI**  
Secretário de Administração

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal de Araraquara



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, Rua Voluntários da Pátria, 1435 - Centro, munidos dos documentos que comprovem a escolaridade, conforme exigido no Edital do Concurso, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

**MONITOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Modalidade: GINÁSTICA RÍTMICA – Concurso Público nº 002/2019**

| CLAS. | INSC.     | NOME                       |
|-------|-----------|----------------------------|
| 1º    | 191000178 | HENRIQUE SANIOTO           |
| 2º    | 191000309 | LUCIANA MORADEI DA FONSECA |
| 3º    | 191000215 | DANIELA BERTO PUCCA        |

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.

Secretaria Municipal de Administração, 29 de julho de 2021 (dois mil e vinte e um).

**ANTONIO ADRIANO ALTIERI**  
Secretário Municipal de Administração



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, Rua Voluntários da Pátria, 1435 - Centro, munidos dos documentos que comprovem a escolaridade, conforme exigido no Edital do Concurso, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

**MONITOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MODALIDADE - FUTSAL – Concurso Público nº 002/2017**

| CLAS. | INSC.  | NOME                     |
|-------|--------|--------------------------|
| 5º    | 853077 | MARCO ALESSANDRO CLERICE |
| 6º    | 848258 | EDENILSON CELSO SANTOS   |

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.

Secretaria Municipal de Administração, 29 de julho de 2021 (dois mil e vinte e um).

**ANTONIO ADRIANO ALTIERI**  
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

**COORDENADORIA EXECUTIVA DE GESTÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

**TOMADA DE PREÇOS 19/2021**

**PROCESSO 1946/2021 - RETIFICADO**

**Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPEAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO ESPAÇO EXTERNO DO CER ELOÁ DO VALLE QUADROS BEM COMO NO ESTACIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO CONFORME DESCRITO NO PROJETO BÁSICO, NO MEMORIAL DESCRITIVO, NA PLANILHA DE QUANTITATIVOS E DEMAIS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL”.**

A Secretaria Municipal da Educação de Araraquara torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS 19/2021, PROCESSO 1946/2021 - RETIFICADO**, com data de abertura em 02 de agosto de 2021, às 10h00min, foi flagrada **DESERTA**, em face da ausência total de participantes.

Desse modo, o processo administrativo será retificado e a nova data de abertura será divulgada oportunamente.

Araraquara, 02 de agosto de 2021.

**JANSEM CAMARGO MERCALDI**  
**Subcomissão Permanente de Licitações**  
**Presidente**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
COORDENADORIA EXECUTIVA DE GESTÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara - SP  
(016) 3301 - 1900 | [licitacaoeduca@educararaquara.com](mailto:licitacaoeduca@educararaquara.com)

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Tornamos público, para conhecimento dos interessados, que na **Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara**, com sede nesta cidade de Araraquara - SP, à Av. Vicente Jerônimo Freire nº 22, fone/fax (016) 3301.1909/3301-1942, nesta cidade, realizará no dia e hora abaixo indicados, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2021, PROCESSO Nº 2377/2021** do tipo "**Menor preço**", visando registrar preços para futura e eventual contratação dos serviços de **SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE AMBIENTES INTERNOS, ATRAVÉS DE NEBULIZAÇÃO DE DESINFETANTE HOSPITALAR(A BASE DE AMÔNIA QUATERNÁRIA) CONTRA CORONAVIRUS – COVID 19, DAS UNIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 MESES (ANEXO I).**

A informação dos dados para acesso deve ser feita através do site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) no Portal de Transparência Municipal ou pelo e-mail: [licitacaoeduca@educararaquara.com](mailto:licitacaoeduca@educararaquara.com).

**INÍCIO DA SESSÃO:** Às 10 horas do dia 16 de agosto de 2021.

Araraquara, 02 de agosto de 2021.

**CLÉLIA MARA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal da Educação



## Fundação Municipal Irene Siqueira Alves - Vovó Mocinha Maternidade Gota de Leite de Araraquara

### EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO 02

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2019

CONTRATO 015/2019 – LIVRO 01 – FOLHAS 084 a 088

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES – “VOVÓ MOCINHA” – FUNGOTA

CONTRATADO: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento da licença de uso de software por prazo determinado (locação), com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão, implantação, treinamento, suporte e atendimento técnico, conforme especificações constantes do Anexo I.

VALOR TOTAL: R\$ 152.040,00

PRAZO: 12 MESES – TERMO FINAL 24/06/2022

ARARAQUARA, 24 DE JUNHO DE 2021.

LUCIA REGINA ORTIZ LIMA

Diretora Executiva

FUNGOTA



**HOMOLOGAÇÃO:**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2021**

**PROCESSO DAAE Nº 1.537/2021**

**Objeto: Aquisição de materiais laboratoriais como reagentes e materiais utilizados nas análises para o monitoramento da carga viral de Covid nos esgotos, conforme quantidades e especificações constantes nos anexos do edital.**

Homologo o referido processo licitatório e ratifico o ato do Pregoeiro que adjudicou o objeto licitado às empresas abaixo relacionadas:

| <b>LOTES</b> | <b>EMPRESA</b>                                         | <b>VALOR</b>  |
|--------------|--------------------------------------------------------|---------------|
| 01 e 05      | LAC COM. E SERVIÇOS DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA-EPP | R\$ 30.900,00 |
| 03           | DINALAB COM. E SERVIÇOS LTDA                           | R\$ 10.500,00 |

Os lotes 02 e 04 restaram FRACASSADOS.

As empresas serão convocadas para assinatura dos contratos.

Araraquara, 29 de Julho de 2021.

Donizete Simioni  
Superintendente

## Estrutura Hierárquica e Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde de Araraquara

|                                                                                                     |                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                  |                                                                                                                                                                                                                                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| I – Gabinete do Secretário                                                                          | a) Coordenadoria Executiva de Gestão                                                                                                                                                   | 1. Gerência de Gestão Contábil, Financeira, Execução e Controle Orçamentário<br>2. Gerência de Apoio à Gestão<br>3. Gerência de Convênios<br>4. Gerência de Supervisão de Contratos<br>5. Gerência de Recursos Humanos<br>6. Gerência de Informação e Tecnologia<br>7. Gerência da Central de Regulação<br>8. Gerência de Manutenção de Próprios da Saúde<br>9. Gerência de Almoxxarifados da Saúde<br>10. Gerência de Transporte da Saúde |                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                  |                                                                                                                                                                                                                                       |
|                                                                                                     | b) Coordenadoria Executiva de Vigilância em Saúde                                                                                                                                      | 1. Gerência de Vigilância Sanitária<br>2. Gerência de Vigilância Epidemiológica<br>3. Gerência do Controle de Vetores<br>4. Gerência de Zoonose<br>5. Unidade do programa IST/HIV/AIDS                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                  |                                                                                                                                                                                                                                       |
|                                                                                                     | c) Coordenadoria Executiva de Avaliação e Controle                                                                                                                                     | 1. Gerência de Auditoria Ambulatorial<br>2. Gerência de Auditoria Hospitalar                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                  |                                                                                                                                                                                                                                       |
|                                                                                                     | d) Coordenadoria Executiva de Atenção Básica                                                                                                                                           | 1. Gerência das Unidades Básicas da Saúde<br>2. Gerência de Assistência Farmacêutica<br>3. Gerência do Programa Estratégia da Família<br>4. Gerência de Educação Permanente<br>5. Gerência de Saúde Bucal<br>6. Farmácia Central<br>"Drª Clara Peckman Mendonça"                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                  |                                                                                                                                                                                                                                       |
|                                                                                                     | e) Coordenadoria Executiva de Assistência Especializada                                                                                                                                | 1. Gerência de Reabilitação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 1.1. Centro Especializado em Reabilitação "Dr. Eduardo Lauand"                                                                                                                                                                                                     |                                  |                                                                                                                                                                                                                                       |
|                                                                                                     |                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 1.2. Centro de Referência da Saúde do Idoso<br>1.3. Centro Municipal de Referência do Autismo;                                                                                                                                                                     |                                  |                                                                                                                                                                                                                                       |
|                                                                                                     |                                                                                                                                                                                        | 2. Gerência de Saúde Mental                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 2.1. Centro de Atenção Psicossocial - Álcool e Drogas<br>2.2. Centro de Atenção Psicossocial II<br>2.3. Centro de Referência de Saúde Mental do Adulto<br>2.4. Espaço Crescer - Centro de Atenção à Criança<br>2.5. Centro de Referência do Jovem e do Adolescente |                                  |                                                                                                                                                                                                                                       |
|                                                                                                     | 3. Unidade Médica de Diagnóstico<br>4. Ambulatório da Saúde da Mulher<br>5. Núcleo de Gestão Ambulatorial<br>"Dr. Francisco Logatti" (NGA-3)<br>6. Centro de Referência do Trabalhador |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                  |                                                                                                                                                                                                                                       |
|                                                                                                     | f) Coordenadoria Executiva de Urgências e Emergências                                                                                                                                  | 1. Gerência do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)<br>2. Gerência das Unidades de Pronto Atendimento (UPAs)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 2.1. UPA Central<br>2.2. UPA da Vila Xavier<br>2.3. UPA do Selmi Dei<br>2.4. UPA do Melhado                                                                                                                                                                        |                                  |                                                                                                                                                                                                                                       |
|                                                                                                     | g) Centro Municipal Extraordinário de Pesquisa e Coordenação de Ações e Combate à COVID-19                                                                                             | 1. Coordenadoria Executiva Extraordinária de Ações de Combate à COVID-19                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 1.1. Gerência Extraordinária de Pesquisa e Informação<br>1.2. Gerência Extraordinária de Enfrentamento à COVID-19                                                                                                                                                  | 1.3.1. Hospital da Solidariedade | 1.3.2.1. Gerência Extraordinária de Enfermagem para o Enfrentamento à COVID-19 no Centro de Estabilização do Melhado<br>1.3.2.2. Gerência Extraordinária Médica para o Enfrentamento à COVID-19 no Centro de Estabilização do Melhado |
| 1.3. Unidades de Atendimento Voltadas à COVID-19                                                    |                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 1.3.2. Centro de Estabilização do Melhado                                                                                                                                                                                                                          |                                  |                                                                                                                                                                                                                                       |
| h) Coordenadoria Executiva Extraordinária de Gerenciamento, Regulação e Oferta de Serviços de Saúde |                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                  |                                                                                                                                                                                                                                       |



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, sita a Av. Vicente Jerônimo Freire Nº 22, Vila Xavier, **impreterivelmente na data e horário estipulados na lista abaixo**, a fim de cumprir as medidas sanitárias, munidos dos seguintes documentos originais e cópias: RG (2 cópias), CPF (2 cópias), Comprovante de Endereço atual (2 cópias), Certidão de Nascimento ou Casamento (2 cópias), Carteira de Trabalho – CTPS (qualificação civil frente e verso, alteração de nome de casado e último registro do contrato de trabalho), Cartão PIS/PASEP ou Pesquisa de Cadastro de PIS (Caixa Econômica Federal), Título de eleitor ( cópia frente e verso), Certidão de Quitação Eleitoral, Certificado de Reservista (frente e verso), Certidão de Nascimento de filhos menores de 24 anos, Carteira de Vacinação de filhos menores de 06 anos, Comprovante de frequência escolar de filhos entre 06 e 14 anos, Diploma, Atestado de Antecedentes Criminais e Comprovante de conta Santander (apenas caso já possua), para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação, ***por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 9.707 de 04 de setembro de 2019.***

#### **Professor II - Área de atuação: Ciências – Concurso Público nº 001/2017**

| <b>DATA</b> | <b>HORA</b> | <b>CLAS.</b> | <b>INSC.</b> | <b>NOME</b>            |
|-------------|-------------|--------------|--------------|------------------------|
| 02/08       | 09:30       | 9º           | 837352       | LETICIA CARVALHO FRAIZ |

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.  
Secretaria Municipal da Educação, 02 (dois) de agosto de 2021 (dois mil e vinte e um).

**CLÉLIA MARA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal da Educação



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, sita a Av. Vicente Jerônimo Freire N<sup>a</sup> 22, Vila Xavier, **impreterivelmente na data e horário estipulados na lista abaixo**, a fim de cumprir as medidas sanitárias, munidos dos seguintes documentos originais e cópias: RG (2 cópias), CPF (2 cópias), Comprovante de Endereço atual (2 cópias), Certidão de Nascimento ou Casamento (2 cópias), Carteira de Trabalho – CTPS (qualificação civil frente e verso, alteração de nome de casado e último registro do contrato de trabalho), Cartão PIS/PASEP ou Pesquisa de Cadastro de PIS (Caixa Econômica Federal), Título de eleitor ( cópia frente e verso), Certidão de Quitação Eleitoral, Certificado de Reservista (frente e verso), Certidão de Nascimento de filhos menores de 24 anos, Carteira de Vacinação de filhos menores de 06 anos, Comprovante de frequência escolar de filhos entre 06 e 14 anos, Diploma, Atestado de Antecedentes Criminais e Comprovante de conta Santander (apenas caso já possua), para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação, ***por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal n<sup>o</sup> 9.707 de 04 de setembro de 2019.***

#### **Professor II - Área de atuação: Geografia – Concurso Público n<sup>o</sup> 001/2017**

| DATA  | HORA  | CLAS.          | INSC.  | NOME                         |
|-------|-------|----------------|--------|------------------------------|
| 02/08 | 09:30 | 6 <sup>o</sup> | 857151 | GABRIELA RIBEIRO DE SAO JOSE |

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.  
Secretaria Municipal da Educação, 02 (dois) de agosto de 2021 (dois mil e vinte e um).

**CLÉLIA MARA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal da Educação



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, sita a Av. Vicente Jerônimo Freire Nº 22, Vila Xavier, **impreterivelmente na data e horário estipulados na lista abaixo**, a fim de cumprir as medidas sanitárias, munidos dos seguintes documentos originais e cópias: RG (2 cópias), CPF (2 cópias), Comprovante de Endereço atual (2 cópias), Certidão de Nascimento ou Casamento (2 cópias), Carteira de Trabalho – CTPS (qualificação civil frente e verso, alteração de nome de casado e último registro do contrato de trabalho), Cartão PIS/PASEP ou Pesquisa de Cadastro de PIS (Caixa Econômica Federal), Título de eleitor ( cópia frente e verso), Certidão de Quitação Eleitoral, Certificado de Reservista (frente e verso), Certidão de Nascimento de filhos menores de 24 anos, Carteira de Vacinação de filhos menores de 06 anos, Comprovante de frequência escolar de filhos entre 06 e 14 anos, Diploma, Atestado de Antecedentes Criminais e Comprovante de conta Santander (apenas caso já possua), para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação, ***por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 9.707 de 04 de setembro de 2019.***

#### **Professor II - Área de atuação: História – Concurso Público nº 001/2017**

| DATA  | HORA  | CLAS. | INSC.  | NOME                 |
|-------|-------|-------|--------|----------------------|
| 02/08 | 09:30 | 5º    | 832805 | MATEUS TOBIAS VIEIRA |

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.  
Secretaria Municipal da Educação, 02 (dois) de agosto de 2021 (dois mil e vinte e um).

**CLÉLIA MARA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal da Educação



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, sita a Av. Vicente Jerônimo Freire Nº 22, Vila Xavier, **impreterivelmente na data e horário estipulados na lista abaixo**, a fim de cumprir as medidas sanitárias, munidos dos seguintes documentos originais e cópias: RG (2 cópias), CPF (2 cópias), Comprovante de Endereço atual (2 cópias), Certidão de Nascimento ou Casamento (2 cópias), Carteira de Trabalho – CTPS (qualificação civil frente e verso, alteração de nome de casado e último registro do contrato de trabalho), Cartão PIS/PASEP ou Pesquisa de Cadastro de PIS (Caixa Econômica Federal), Título de eleitor ( cópia frente e verso), Certidão de Quitação Eleitoral, Certificado de Reservista (frente e verso), Certidão de Nascimento de filhos menores de 24 anos, Carteira de Vacinação de filhos menores de 06 anos, Comprovante de frequência escolar de filhos entre 06 e 14 anos, Diploma, Atestado de Antecedentes Criminais e Comprovante de conta Santander (apenas caso já possua), para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação, ***por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 9.707 de 04 de setembro de 2019.***

#### **Professor II - Área de atuação: Inglês – Concurso Público nº 001/2017**

| DATA  | HORA  | CLAS. | INSC.  | NOME                   |
|-------|-------|-------|--------|------------------------|
| 02/08 | 09:30 | 5º    | 850454 | TAISA BIAGIOLLI ZAMBON |

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.  
Secretaria Municipal da Educação, 02 (dois) de agosto de 2021 (dois mil e vinte e um).

**CLÉLIA MARA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal da Educação



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, sita a Av. Vicente Jerônimo Freire Nº 22, Vila Xavier, **impreterivelmente na data e horário estipulados na lista abaixo**, a fim de cumprir as medidas sanitárias, munidos dos seguintes documentos originais e cópias: RG (2 cópias), CPF (2 cópias), Comprovante de Endereço atual (2 cópias), Certidão de Nascimento ou Casamento (2 cópias), Carteira de Trabalho – CTPS (qualificação civil frente e verso, alteração de nome de casado e último registro do contrato de trabalho), Cartão PIS/PASEP ou Pesquisa de Cadastro de PIS (Caixa Econômica Federal), Título de eleitor ( cópia frente e verso), Certidão de Quitação Eleitoral, Certificado de Reservista (frente e verso), Certidão de Nascimento de filhos menores de 24 anos, Carteira de Vacinação de filhos menores de 06 anos, Comprovante de frequência escolar de filhos entre 06 e 14 anos, Diploma, Atestado de Antecedentes Criminais e Comprovante de conta Santander (apenas caso já possua), para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação, ***por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 9.707 de 04 de setembro de 2019.***

**Professor II - Área de atuação: Programa de Educação Integral - Lista Reserva aos Candidatos Negros Habilitados – Concurso Público nº 001/2017**

| DATA  | HORA  | CLAS. | INSC.  | NOME                       |
|-------|-------|-------|--------|----------------------------|
| 02/08 | 09:30 | 15º   | 843692 | JAQUELINE JUVENARIA CEVADA |

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.  
Secretaria Municipal da Educação, 02 (dois) de agosto de 2021 (dois mil e vinte e um).

**CLÉLIA MARA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal da Educação



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, sita a Av. Vicente Jerônimo Freire N<sup>a</sup> 22, Vila Xavier, **impreterivelmente na data e horário estipulados na lista abaixo**, a fim de cumprir as medidas sanitárias, munidos dos seguintes documentos originais e cópias: RG (2 cópias), CPF (2 cópias), Comprovante de Endereço atual (2 cópias), Certidão de Nascimento ou Casamento (2 cópias), Carteira de Trabalho – CTPS (qualificação civil frente e verso, alteração de nome de casado e último registro do contrato de trabalho), Cartão PIS/PASEP ou Pesquisa de Cadastro de PIS (Caixa Econômica Federal), Título de eleitor ( cópia frente e verso), Certidão de Quitação Eleitoral, Certificado de Reservista (frente e verso), Certidão de Nascimento de filhos menores de 24 anos, Carteira de Vacinação de filhos menores de 06 anos, Comprovante de frequência escolar de filhos entre 06 e 14 anos, Diploma, Atestado de Antecedentes Criminais e Comprovante de conta Santander (apenas caso já possua), para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação, ***por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal n<sup>o</sup> 9.707 de 04 de setembro de 2019.***

#### **Professor II - Área de atuação: Programa de Educação Integral – Concurso Público n<sup>o</sup> 001/2017**

| DATA  | HORA  | CLAS.           | INSC.  | NOME                              |
|-------|-------|-----------------|--------|-----------------------------------|
| 02/08 | 09:30 | 37 <sup>o</sup> | 824245 | ROBSON RONALDO JACOMETTO          |
| 02/08 | 09:30 | 38 <sup>o</sup> | 837621 | MARIANA CALVANESE CANELA FLORIANO |

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.  
Secretaria Municipal da Educação, 02 (dois) de agosto de 2021 (dois mil e vinte e um).

**CLÉLIA MARA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal da Educação



## Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara-SP

Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 770-1595

CNPJ 44.239.770/0001-67 - I.E. Isento

[www.daaeararaquara.com.br](http://www.daaeararaquara.com.br)



### **Portaria DAAE nº 5.317**

**De 29 de julho de 2.021**

O **Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgotos**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 41 da Lei Municipal nº 9.797 de 22 de novembro de 2.019,

#### **RESOLVE:**

**I - DESIGNAR** o servidor **Sr. ANDRÉ LUIZ BRAZ DE FREITAS**, Matrícula nº 1.294, Agente da Operação dos Serviços de Saneamento, lotado na UNIDADE DE LIGAÇÕES DOMICILIARES da GERÊNCIA DE REDES DE ÁGUA E ESGOTOS, para exercer a função de coordenador, responsável pela referida Unidade, durante o período de férias de seu titular (09/08/2021 a 28/08/2021).

**II** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos contados a partir de 09/08/2021.

**DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS**, Araraquara aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho do ano de 2.021 (dois mil e vinte e um).

**Donizete Simioni**  
**Superintendente**

**Ada Maria Matheus Salmazo**  
**Diretora de Gestão, Finanças e Tecnologia**



## Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara-SP

Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 770-1595

CNPJ 44.239.770/0001-67 - I.E. Isento

[www.daaeararaquara.com.br](http://www.daaeararaquara.com.br)



### **Portaria DAAE nº 5.318**

**De 29 de julho de 2.021**

O **Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgotos**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 41 da Lei Municipal nº 9.797 de 22 de novembro de 2.019,

#### **RESOLVE:**

**I - DESIGNAR** o servidor **Sr. LEANDRO CARLOS CARACCIOLI**, Matrícula nº 1.221, Agente Técnico em Serviços Públicos, lotado na UNIDADE DE ANÁLISE E CONTROLE DE QUALIDADE da GERÊNCIA DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS, para exercer a função de coordenador, responsável pela referida Unidade, durante o período de férias de seu titular (05/08/2021 a 24/08/2021).

**II** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos contados a partir de 05/08/2021.

**DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS**, Araraquara aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho do ano de 2.021 (dois mil e vinte e um).

**Donizete Simioni**  
**Superintendente**

**Ada Maria Matheus Salmazo**  
**Diretora de Gestão, Finanças e Tecnologia**



**PORTARIA Nº 282**

De 02 de agosto de 2021

Homologação da classificação final dos candidatos do processo seletivo simplificado para emprego temporário aberto através do edital nº 22/2021 e edital nº 23/2021 e convocação para contratação – FUNGOTA/ARARAQUARA.

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA)**, por sua Diretora Executiva, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto, o Plano Básico de Organização e o Regulamento Geral de Processo de Seleção de Pessoal da Fundação,

**RESOLVE:**

**I – HOMOLOGAR** a classificação Processo Seletivo Simplificado do edital 22/2021 para **ENFERMEIRO/A ASSISTENCIAL** e 23/2021 **ENFERMEIRO/A HOSPITALAR**, conforme portaria 275/2021, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária e excepcional de interesse público, para preenchimento de vagas pelo Regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.

**II CONVOCAR** os/as candidatos/as abaixo relacionados para comparecerem no dia **05 de agosto de 2021**, no horário determinado abaixo, no Setor de Recursos Humanos da FUNGOTA, localizado na Avenida Duque de Caxias, nº 731, munidos de todos os documentos, conforme exigido no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 22/2021 e nº 23/2021, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

| <b>ENFERMEIRO/A ASSISTENCIAL – LISTA GERAL – CONCURSO 01/2019 UPAs</b> |                                   |                       |
|------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|-----------------------|
| <b>CLASSIFICAÇÃO</b>                                                   | <b>NOME</b>                       | <b>CONVOCADO</b>      |
| 1                                                                      | LAIS CAROLINE DE CARVALHO         | 05/08/2021 ÀS 08:00HS |
| 2                                                                      | PAULA FERNANDA LETIZIO DORADO     | 05/08/2021 ÀS 08:15HS |
| 3                                                                      | DANIELA CRISTINA DE SOUZA CANDIDO | 05/08/2021 ÀS 08:30HS |



III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADEGOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA), aos 02 (dois) dias do mês de agosto do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).**

**Lucia Regina Ortiz Lima  
Diretora Executiva**



**PORTARIA Nº 280/2021**

De 02 de agosto de 2021

“Homologação das inscrições do processo seletivo simplificado para contratação e publicação, em caráter temporário– Fungota Araraquara, Edital 20/2021, Médico Intensivista.”

**A FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA)**, por sua Diretora Executiva, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto, o Plano Básico de Organização e o Regulamento Geral de Processo de Seleção de Pessoal da Fundação,

**RESOLVE:**

**I –HOMOLOGAR** AS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para **MÉDICO INTENSIVISTA**, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária e excepcional de interesse público, para preenchimento de vagas pelo Regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.

Seguem as listas de inscrições deferidas para o emprego de **Médico Intensivista** dos candidatos para análise de currículos:

| <b>MÉDICO INTENSIVISTA- LISTA GERAL – Análise de Currículos</b> |              |
|-----------------------------------------------------------------|--------------|
| <b>NOME</b>                                                     | <b>CPF</b>   |
| ANDRE AUGUSTO FERREIRA FECHIO                                   | 342834568-10 |
| BRUNA ROBERTA VIEIRA CAMARGO                                    | 429014498-59 |
| CAIO SOLA DEPONTE                                               | 369392298-28 |
| CAMILA NEVES GUIMARÃES CARAZZATTO                               | 020306231-05 |
| CAROLINA FOLINI                                                 | 356674288-06 |
| EVANDRO DO AMARAL DIAS                                          | 248175278-38 |
| FABIO AUGUSTO FERREIRA CÔRTEZ                                   | 094307966-74 |
| FERNANDA GARBIN                                                 | 220654538-18 |
| GUILHERME CORRÊA DO NASCIMENTO                                  | 414672888-61 |
| MATHEUS OLIVEIRA SOUZA                                          | 117481986-37 |
| MIGUEL JOSUÉ PITTA RODRIGUES FERREIRA DE MORAES                 | 332285018-84 |
| RAFAEL BOSE GAROTTI                                             | 345463178-59 |
| ROGERIO LUPORINI                                                | 364712778-78 |
| THIAGO FERNANDES DE LACERDA                                     | 334456048-13 |
| WELLINGTON GARCIA MARQUES                                       | 399488228-84 |



**II –PUBLICAR** A CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para **MÉDICO INTENSIVISTA**, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária e excepcional de interesse público, para preenchimento de vagas pelo Regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.

Seguem as classificações para o emprego de **Médico Intensivista** dos candidatos após análise de currículo:

| CLASSIFICAÇÃO | NOME                                            | CPF          | DATA DE NASCIMENTO | NOTA  |
|---------------|-------------------------------------------------|--------------|--------------------|-------|
| 1             | CAIO SOLA DEPONTE                               | 369392298-28 | 18/12/1988         | 40,75 |
| 2             | MIGUEL JOSUÉ PITTA RODRIGUES FERREIRA DE MORAES | 332285018-84 | 30/07/1990         | 40    |
| 3             | CAMILA NEVES GUIMARÃES CARAZZATTO               | 020306231-05 | 14/10/1990         | 38,5  |
| 4             | ROGERIO LUPORINI                                | 364712778-78 | 26/01/1991         | 38    |
| 5             | FABIO AUGUSTO FERREIRA CÔRTEZ                   | 094307966-74 | 06/07/1990         | 31    |
| 6             | CAROLINA FOLINI                                 | 356674288-06 | 24/05/1991         | 19    |
| 7             | GUILHERME CORRÊA DO NASCIMENTO                  | 414672888-61 | 08/01/1993         | 19    |
| 8             | BRUNA ROBERTA VIEIRA CAMARGO                    | 429014498-59 | 23/06/1993         | 19    |
| 9             | MATHEUS OLIVEIRA SOUZA                          | 117481986-37 | 18/09/1993         | 17,5  |
| 10            | ANDRE AUGUSTO FERREIRA FECHIO                   | 342834568-10 | 10/09/1991         | 16,25 |
| 11            | EVANDRO DO AMARAL DIAS                          | 248175278-38 | 11/08/1975         | 12    |
| 12            | RAFAEL BOSE GAROTTI                             | 345463178-59 | 19/09/1985         | 9     |
| 13            | FERNANDA GARBIN                                 | 220654538-18 | 04/07/1990         | 7     |
| 14            | THIAGO FERNANDES DE LACERDA                     | 334456048-13 | 05/12/1984         | 2     |
| 15            | WELLINGTON GARCIA MARQUES                       | 399488228-84 | 31/05/1994         | 0,5   |

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADEGOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA)**, aos 02 (dois) dias do mês de agosto do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

**Lucia Regina Ortiz Lima**

**Diretora Executiva**



**PORTARIA Nº 281/2021**

De 02 de agosto de 2021

“Homologação das inscrições e convocação da entrevista de cotas do processo seletivo simplificado para contratação, em caráter temporário– Fungota Araraquara, Edital 20/2021, Médico Clínico Geral.”

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, AMATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA)**, por sua Diretora Executiva, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto, o Plano Básico de Organização e o Regulamento Geral de Processo de Seleção de Pessoal da Fundação,

**RESOLVE:**

**I – HOMOLOGAR** AS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, por tempo determinado, **conforme a portaria 277/2021**, para atender à necessidade temporária e excepcional de interesse público, para preenchimento de vagas pelo Regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.

**II – CONVOCAR** a candidata que manifestou interesse em concorrer para as cotas raciais para o processo seletivo de **Médico Clínico Geral**, a comparecer para entrevista a ser realizada pelos membros da Comissão Especial Organizadora e Examinadora, nomeada através do Edital nº 20/2021, para verificação da veracidade da declaração da cor ou raça, na data do **dia 04 de agosto de 2021 (quarta-feira)**, no endereço: Prédio Administrativo, Avenida Duque de Caxias, nº 731, Centro, Araraquara/SP, no horário abaixo:

**I- Horário: 09h30**

| <b>LISTA COTA RACIAL – Entrevista</b> |              |
|---------------------------------------|--------------|
| <b>NOME</b>                           | <b>CPF</b>   |
| ANGELICA APARECIDA SILVEIRA           | 395546588-85 |

**III –** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA)**, aos 02 (dois) dias do mês de agosto do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

**Lucia Regina Ortiz Lima**  
**Diretora Executiva**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

**RESOLUÇÃO SME Nº 42/2021**  
**De 02 de agosto de 2021**

Dispõe sobre o retorno presencial das aulas e atividades nos Centros de Educação e Recreação (CER), no segundo semestre do ano letivo de 2021.

Considerando o Decreto nº 12.236, de 23 de março de 2020, que reconheceu o estado de calamidade pública no Município, decorrente da pandemia COVID – 19;

Considerando o Decreto Municipal nº 12.519, de 18 de março de 2021, que dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais na rede de educação municipal, no contexto da pandemia da COVID-19;

Considerando o Decreto Municipal nº 12.528, de 29 de março de 2021, que altera o Decreto nº 12.525, de 26 de março de 2021, estabelecendo parâmetros adicionais para o retorno presencial de aulas e atividades nas redes de ensino do município de Araraquara;

Considerando o Decreto nº 12.623, de 14 de julho de 2021, que dispõe sobre as aulas e as atividades presenciais nos estabelecimentos de educação básica das redes públicas e privadas de ensino do município de Araraquara, no contexto da pandemia da COVID-19;

Considerando o Decreto nº 12.624, de 14 de julho de 2021, que dispõe sobre a implementação de medidas voltadas à contenção da disseminação da COVID-19 no Município, no âmbito do estado de calamidade vigente, reconhecido pelos Decretos nº 12.236, de 23 de março de 2020, e nº 12.554, de 16 de abril de 2021, e dá outras providências;

Considerando a Lei 9.394/96, que dispõe que a educação básica poderá se organizar de forma diversa sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar (art. 23);

Considerando o Parecer CNE/CP nº 11, de 07 de julho de 2020, que dispõe sobre as Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia;

Considerando o Parecer CNE/CP nº 19, de 8 de dezembro de 2020, que trata do Reexame do Parecer CNE/CP nº 15, de 6 de outubro de 2020, que tratou das Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

Considerando o Parecer CNE/CP nº 6, de 6 de julho de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar;

Considerando a Resolução SME nº 015, de 31 de julho de 2020, que fixa normas complementares para o período de suspensão das aulas presenciais e dispõe sobre o Programa Lição em Casa no âmbito da Rede Municipal de Educação;

Considerando a Resolução SME nº 05, de 05 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre procedimentos para o planejamento pedagógico nos Centros de Educação e Recreação para o ano letivo de 2021;

Considerando a Resolução SME nº 15, de 09 de abril de 2021, que acrescenta e altera dispositivos da Resolução SME nº 04, de 04 de fevereiro de 2021, acima referida;

Considerando a Resolução nº 40 de 23 de julho de 2021, que dispõe sobre o período de confirmação de adesão ao retorno das aulas e atividades presenciais nos Centros de Educação e Recreação, nas Escolas de Ensino Fundamental e nos Centros de Educação da Rede Municipal de Ensino, no contexto da pandemia do COVID-19;

Considerando que as ações concebidas para o retorno presencial se ancoram nas medidas e regras sanitárias e de biossegurança de proteção ao contágio da Covid-19 que se traduzem na obrigatoriedade do uso de máscara em todos os ambientes escolares e por todos que nele estiverem, na prática de distanciamento social como condição para convívio das pessoas em um mesmo ambiente; na constante higienização das mãos com água e sabão ou no uso de álcool 70% e promoção e cultura dos hábitos de higiene pessoal; higienização e limpeza diária e constante dos ambientes escolares, de acordo com os Protocolos em vigor e as instruções da Organização Mundial de Saúde, dos Memorandos Internos da Secretaria Municipal de Educação que tratam do assunto, do uso e fornecimento de EPIs, informação a toda comunidade escolar sobre as novas condutas para prevenir os riscos; e nas medidas de caráter pedagógico orientadas pela premente necessidade de busca ativa dos alunos, acolhimento, formação de toda comunidade escolar para as novas práticas e regras sanitárias; avaliação diagnóstica, adoção do ensino híbrido ao longo de todo o segundo semestre de 2021, reforço e recuperação da aprendizagem e assegurar a apropriação e fruição dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento aos alunos;

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** O retorno presencial às aulas e atividades nos Centros de Educação e Recreação (CERs), no segundo semestre de 2021, deverá ocorrer mediante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

I – Ampliação do atendimento presencial precedida de adesão ao retorno presencial realizada, em formulário próprio, a partir de consulta aos responsáveis legais pelos alunos;

II -Manutenção do distanciamento de 1,5 (um metro e meio) entre as pessoas, sendo que:

a) Para as salas de aulas que não comportem o total dos alunos das turmas, será admitida a ocupação máxima de 60% (sessenta por cento) dos alunos matriculados por turma;

b) Para as salas de aula cujas dimensões comportem o total dos alunos das turmas, será admitida a ocupação de 100% (cem por cento) dos alunos matriculados;

c) Nos casos em que a adesão dos responsáveis legais alcançar 100% (cem por cento), e não havendo capacidade de atendimento, a unidade escolar deverá organizar o atendimento em forma de revezamento nas turmas de 3<sup>as</sup>, 4<sup>as</sup> e 5<sup>as</sup> etapas. Este revezamento poderá ser semanal ou diário, alternando os dias entre atendimento presencial e remoto com atividades orientadas a serem desenvolvidas em casa;

d) Haverá montagem de grupos fixos com alunos mais vulneráveis e prioritários de BI, BII e Classe Intermediária;

e) Para ampliar a capacidade de atendimento presencial, o mobiliário das salas de aulas, bem como dos berçários e classe intermediária deve ser revisto deixando apenas o estritamente necessário;

f) Para ampliar o atendimento em período integral, pode-se utilizar mais de uma sala para a realização do repouso;

g) Havendo possibilidade, o atendimento presencial parcial poderá ser oferecido aos alunos matriculados em período integral;

h) Preferencialmente as atividades devem ser desenvolvidas na área externa dos CERs;

i) É obrigatório o cumprimento do Protocolo Sanitário de Retorno das Atividades Presenciais dos Estabelecimentos da Rede de Educação Básica do Município e descritas no Plano de Retorno das Atividades Escolares Presenciais elaborado por cada Centro de Educação e Recreação.

**Art. 2º.** Na Educação Infantil entende-se por grupo prioritário, para atendimento presencial, os alunos que não façam parte do grupo de risco e que:

- a) Estejam em vulnerabilidade social;
- b) Estejam matriculados em período integral;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

- c) Sejam filhos (as) de trabalhadores da saúde;
- d) Não tenham acesso às atividades online;
- e) Estejam com dificuldades de aprendizagem;
- f) Estejam com problemas psicológicos desencadeados pelo isolamento social.

**Parágrafo único:** Considerando-se que, na Educação Infantil, a avaliação do aluno é processual e global, crianças com dificuldades de aprendizagem são aquelas que apresentam dificuldades em seu processo de aprendizagem-desenvolvimento.

**Art. 3º.** Não poderão retornar às aulas e atividades presenciais os alunos que pertençam ao grupo de risco, com comorbidades, tais como: cardiopatia (problemas cardíacos), hipertensão, diabetes, problemas respiratórios, transplantado, com doença renal, obesidade (conforme padrão estabelecido pelos órgãos de saúde), imunossuprimido (baixa imunidade) e ou em tratamento oncológico.

**§1º-** Os alunos com deficiência, com Síndrome de Down, ou com transtornos globais de desenvolvimento que apresentem doenças raras não deverão retornar.

**§2º -** Em caso de dúvida sobre a condição de risco na saúde do aluno, a escola deverá exigir atestado médico para tempos de COVID-19.

**Art. 4º.** Não será oferecido atendimento presencial aos alunos matriculados em turmas cujo docente e/ou agente educacional/educador infantil:

- a) Pertença ao grupo de risco para COVID-19 e ainda não tomou a segunda dose da vacina;
- b) Está afastado do trabalho presencial.

**Parágrafo único:** Nas turmas a que refere o art. 4º o atendimento será realizado de forma remota. Haverá necessidade de participação ativa das famílias e das crianças na realização dessas atividades que serão utilizadas para cômputo de horas e dias letivos.

**Art. 5º.** Todas as unidades escolares deverão atualizar o Plano de Retorno Presencial, contemplando a ampliação do atendimento, e dar publicidade para toda a comunidade escolar, vide Memorando Interno nº 041/2021/SME/GAB.

**Parágrafo único.** O Plano de Retorno Presencial deverá ser apresentado à autoridade competente da Secretaria Municipal da Educação.

**Art. 6º.** Os Centros de Educação e Recreação (CER), deverão adotar as diretrizes sanitárias do Protocolo Sanitário de Retorno das Atividades Presenciais dos Estabelecimentos da Rede de Educação Básica do Município, das normas e regras aplicáveis a todos os setores, empresas e estabelecimentos, bem como dos Protocolos Específicos para o Setor da Educação, em especial constantes do Plano São Paulo e Ministério da Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

§1º – O Protocolo Sanitário de Retorno das Atividades Presenciais dos Estabelecimentos da Rede de Educação Básica do Município e as normas e regras aplicáveis a todos os setores estão disponíveis no sítio eletrônico <http://www.araraquara.sp.gov.br/coronavirus>, e o Protocolo Intersetorial do Plano São Paulo e os Protocolos Setoriais da Educação estão disponíveis no sítio eletrônico <http://www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/planosp>.

§2º – As unidades escolares de que trata o “caput” deste artigo deverão informar ao Gabinete da Secretária e a Coordenadoria Executiva Extraordinária para Ações Contra Covid-19 os protocolos sanitários efetivamente adotados, bem como assegurar sua observância, podendo adotar medidas adicionais de prevenção.

**Art. 7º.** As atividades presenciais realizadas na escola e as atividades realizadas por meio remoto serão consideradas no cômputo das horas letivas mínimas para o educação infantil, considerando o previsto nos termos do Artigo 31, inciso II, da Lei 9.394/1996, Parecer CNE/CP nº: 15/2020 e Resolução CNE/CP nº 2, de 10 de dezembro de 2020.

**Art. 8º.** Os Os Centros de Educação e Recreação (CER) registrarão as ocorrências de casos suspeitos e confirmados de COVID-19 e informarão à Coordenadoria/Gerência Extraordinária de Monitoramento e acompanhamento dos Casos Positivados de COVID-19, mantendo-a diariamente atualizada.

**Art. 9º.** Em razão da realização de obras de reforma, ampliação e de adequações na infraestrutura não será oferecido atendimento presencial nas seguintes unidades:

- I - CER Álvaro Waldemar Colino;
- II - CER Carmelita Garcez I;
- III - CER Rosa Bróglia Zanin.

a) Nestas unidades será ofertado atendimento remoto, mediado ou não por tecnologias, para todos os alunos regularmente matriculados;

b) Para eventuais demandas urgentes e de extrema necessidade de atendimento presencial, para as unidades citadas neste artigo, será considerada a possibilidade de transferência da criança para outras unidades educacionais, sempre respeitando o limite máximo de atendimento estabelecido no artigo 1º desta Resolução;

c) Os servidores lotados nos CERs citados no caput cumprirão jornada de trabalho presencial a partir de escalas de revezamento.

§1º- As unidades abaixo referidas iniciarão o atendimento presencial em setembro de 2021.

- I - CER Adelina Leite do Amaral;
- II - CER Clodoaldo Medina;
- III - CER José Ênio Casalechi;
- IV - CER Lourdes Aparecida Carvalho Prada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

**Art. 10.** Caberá à direção de cada unidade analisar a necessidade de remanejamento de profissionais e reorganização das áreas de atuação (Berçário, Recreação e Educação Especial) em função do número de crianças optantes pelo retorno ou das que estão presentes na unidade e das demandas pertinentes às rotinas do atendimento das respectivas áreas.

**Art. 11.** Não haverá prejuízos, com relação a vaga da criança, cuja família optar pela participação nas atividades de forma não presencial.

**Art. 12.** As atividades não presenciais, elaboradas numa sequência didática, devem contemplar os Campos de Experiência e assegurar as aprendizagens dos alunos, por meio de planejamentos diários de acordo com os objetos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento postos pela Base Nacional Comum Curricular e consonantes com as orientações da Secretaria Municipal da Educação/Laboratório Pedagógico da Educação Infantil (LAPEI). Tal sequência didática deve ser disponibilizada às famílias dos alunos de modo a garantir:

- a) Uma ou duas ações educativas, por dia, para Classes Intermediárias e 3ª etapas, quatro vezes por semana, elaboradas pelo Professor I;
- b) Duas ou três ações educativas, por dia, para 4ªs e 5ªs etapas, quatro vezes por semana, elaboradas pelo Professor I;
- c) Ao menos uma ação educativa por semana para cada turma, Classe Intermediária, 3ªs, 4ªs e 5ªs etapa, elaborada pelo Professor II de Educação Física.

**Parágrafo único** - Cabe ao professor, em seu horário de atendimento remoto às famílias, postar atividades, ministrar aulas síncronas (ao menos duas vezes ao mês), dar orientações, esclarecer dúvidas, incentivar a participação, valorizar as devolutiva dadas pelas famílias e realizar busca ativa dos alunos que não participam das atividades utilizando-se de diferentes recursos.

**Art. 13.** Agentes educacionais/educadores infantis oferecerão, além do atendimento remoto diário, atividades às famílias dos alunos de Berçários I e II, ao menos três vezes por semana.

**Art. 14.** Agentes educacionais/educadores infantis poderão oferecer atendimetro remoto às famílias dos alunos de Classe Intermediária e Recreação mediante avaliação das possibilidades de organização da unidade educacional.

**Parágrafo único** – Cabe aos agentes educacionais/educadores infantis, em seu horário de atendimento remoto às famílias, postar atividades, realizar atividades de forma síncrona (ao menos uma vez ao mês), dar orientações, esclarecer dúvidas, incentivar a participação, valorizar as devolutiva dadas pelas famílias e realizar busca ativa dos alunos que não participam das atividades utilizando-se de diferentes recursos.

**Art. 15.** Agentes educacionais/educadores infantis que ainda permanecem em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

teletrabalho, deverão assumir a mediação das atividades remotas de turmas de Berçários I e II, Classe Intermediária e Recreação.

**Art. 16.** Os docentes, que ainda permanecem em teletrabalho, poderão assumir a mediação de atividades remotas de outras turmas, desde que não prejudiquem o atendimento à turma para a qual tenha aula atribuída.

**Art. 17.** As unidades escolares poderão reorganizar a sua grade horária para melhor atender ao planejamento das aulas e atividades em modalidade presencial e, se necessário, remota, sempre respeitando a carga horária e jornada de trabalho dos professores, considerado a possibilidade:

a) Do Professor I ministrar 3 (três) ou 4 (quatro) horas de aulas presenciais diárias aos alunos, combinando ou não o atendimento presencial com o atendimento remoto a sua turma em sua jornada;

b) De redução de aulas presenciais de Educação Física aos alunos compatibilizando sua jornada de modo a garantir que o docente ofereça atendimento presencial aos alunos e atendimento remoto às famílias dos alunos de suas classes/turmas que não são atendidos presencialmente.

**Art. 18.** A partir de agosto de 2021, o atendimento nos CERs será realizado das 7h30 às 17h00, sendo garantidas 4h00 (quatro horas) de atendimento ao aluno matriculado em período parcial e 9h30 (nove horas e trinta minutos) ao aluno matriculado em período integral.

**Art. 19.** A partir de agosto, a jornada da equipe escolar nos Centros de Educação e Recreação (CERs) será organizada da seguinte forma:

a) Equipe gestora e demais funcionários da educação deverão cumprir a jornada integral de forma presencial;

b) Os docentes cumprirão, na unidade, os horários de aulas e atividades presenciais;

c) Os Horários de Trabalho Pedagógico Individual (HTPI), sem prejuízo da carga horária, poderão ser realizados de forma remota;

d) Os horários de Trabalho Coletivo (HTPC), sem prejuízo da carga horária, poderão ser realizados de forma remota.

**Art. 20.** Incumbe à cada unidade de ensino a elaboração de Plano de Intervenção Pedagógica para o 2º Semestre específico para o atendimento das necessidades, potencialidades, interesses e fragilidades identificados na avaliação aplicada em agosto nas turmas de Pré-Escola e pelas observações e registros realizados pelos professores das turmas de Classe Intermediária e 3ª etapa.

**Art. 21.** Demais procedimentos relativos ao planejamento pedagógico e organização escolar deverão ser reportados às Resoluções SME nº 05, de 04 de fevereiro de 2021 e a nº 16, de 09 de abril de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

**Art. 22.** Todas as atividades educativas presenciais, realizadas nos Centros de Educação e Recreação (CERs), ou por meio remoto, deverão ser registradas e, se necessário, comprovadas às autoridades competentes.

**Art. 23.** As Orientações para Limpeza, Higienização, e Desinfecção rigorosa dos Ambientes constantes do Memorando Interno nº 116/2021/SME/GAB, datado de 29 de abril de 2021 são de observação e cumprimento obrigatórios, assim como as constantes dos Protocolos desta Resolução.

**Art. 24.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, aos 02 (dois) dias do mês de agosto do ano de 2021 (dois mil e vinte um).

**CLÉLIA MARA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

**RESOLUÇÃO SME Nº 43/2021**  
**De 02 de agosto de 2021**

Dispõe sobre o retorno presencial das aulas e atividades nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, na EJA - Educação de Jovens e Adultos e nos Centros de Educação Integral no segundo semestre do ano letivo de 2021.

Considerando o Decreto nº 12.236, de 23 de março de 2020, que reconheceu o estado de calamidade pública no Município, decorrente da pandemia COVID - 19;

Considerando o Decreto Municipal nº 12.519, de 18 de março de 2021, que dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais na rede de educação municipal, no contexto da pandemia da COVID - 19;

Considerando o Decreto Municipal nº 12.528, de 29 de março de 2021, que altera o Decreto nº 12.525, de 26 de março de 2021, estabelecendo parâmetros adicionais para o retorno presencial de aulas e atividades nas redes de ensino do município de Araraquara;

Considerando o Decreto nº 12.623, de 14 de julho de 2021, que dispõe sobre as aulas e as atividades presenciais nos estabelecimentos de educação básica das redes públicas e privadas de ensino do município de Araraquara, no contexto da pandemia da COVID - 19;

Considerando o Decreto nº 12.624, de 14 de julho de 2021, que dispõe sobre a implementação de medidas voltadas à contenção da disseminação da COVID - 19 no Município, no âmbito do estado de calamidade vigente, reconhecido pelos Decretos nº 12.236, de 23 de março de 2020, e nº 12.554, de 16 de abril de 2021, e dá outras providências;

Considerando que o ensino fundamental é obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando - se aos 6 (seis) anos de idade e tem por objetivo a formação básica do cidadão (art. 32 da Lei 9.394/96), mediante:

I - O desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

II - A compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

III - O desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

IV - O fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

Considerando a Lei 9.394/96, que dispõe que a educação básica poderá se organizar de forma diversa sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar (art. 23);

Considerando o artigo 32, § 4º, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - LDB, que estabelece que o ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais;

Considerando o Parecer CNE/CP nº 11, de 07 de julho de 2020, que dispõe sobre as Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia;

Considerando o Parecer CNE/CP nº 19, de 8 de dezembro de 2020, que trata do Reexame do Parecer CNE/CP nº 15, de 6 de outubro de 2020, que tratou das Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

Considerando o Parecer CNE/CP nº 6, de 6 de julho de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar.

Considerando a Resolução SME nº 015, de 31 de julho de 2020, que fixa normas complementares para o período de suspensão das aulas presenciais e dispõe sobre o Programa Lição em Casa no âmbito da Rede Municipal de Educação;

Considerando a Resolução SME nº 04, de 04 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre procedimentos para o planejamento pedagógico nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental e na Modalidade de EJA - Educação de Jovens e Adultos para o ano letivo de 2021;

Considerando a Resolução SME nº 15, de 09 de abril de 2021, que acrescenta e altera dispositivos da Resolução SME nº 04, de 04 de fevereiro de 2021, acima referida;

Considerando a Resolução nº 40, de 23 de julho de 2021, que dispõe sobre o período de confirmação de adesão ao retorno das aulas e atividades presenciais nos Centros de Educação e Recreação, nas Escolas de Ensino Fundamental e nos Centros de Educação da Rede Municipal de Ensino, no contexto da pandemia do COVID - 19;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

Considerando que as ações concebidas para o retorno presencial se ancoram nas medidas e regras sanitárias e de biossegurança de proteção ao contágio da Covid - 19 que se traduzem na obrigatoriedade do uso de máscara em todos os ambientes escolares e por todos que nele estiverem, na prática de distanciamento social como condição para convívio das pessoas em um mesmo ambiente; na constante higienização das mãos com água e sabão ou no uso de álcool 70% e promoção e cultura dos hábitos de higiene pessoal; higienização e limpeza diária e constante dos ambientes escolares, de acordo com os Protocolos em vigor e as instruções da Organização Mundial de Saúde, dos Memorandos Internos da Secretaria Municipal de Educação que tratam do assunto, do uso e fornecimento de EPIs, informação a toda comunidade escolar sobre as novas condutas para prevenir os riscos; e nas medidas de caráter pedagógico orientadas pela premente necessidade de busca ativa dos alunos, acolhimento, formação de toda comunidade escolar para as novas práticas e regras sanitárias; avaliação diagnóstica, adoção do ensino híbrido ao longo de todo o segundo semestre de 2021, reforço e recuperação da aprendizagem e assegurar a apropriação e fruição dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento aos alunos;

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - O retorno presencial às aulas e atividades nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, na Modalidade EJA e na Educação Integral no segundo semestre de 2021, deverá ocorrer mediante:

**I** - Ampliação do atendimento presencial precedida da adesão ao retorno presencial realizada a partir de consulta aos responsáveis legais e aos estudantes maiores de 18 anos matriculados na Educação de Jovens e Adultos;

**II** - Manutenção de distanciamento de 1,50 (um metro e meio) entre as pessoas, sendo que:

**a)** Para as salas de aula cujas dimensões comportem o total de estudantes das turmas, será admitida a ocupação de 100% (cem por cento) dos estudantes matriculados;

**b)** Para as salas que não comportem o total dos estudantes das turmas, será admitida a ocupação máxima de 60% (sessenta por cento) dos estudantes matriculados;

**c)** Para as salas que não comportem o total dos estudantes das turmas, mas que a adesão dos responsáveis legais e estudantes maiores de 18 anos, alcançar 100% (cem por cento), a unidade escolar deverá organizar o atendimento em forma de revezamento;

**d)** Caso seja necessário, caberá a equipe gestora organizar o revezamento dos estudantes considerando as especificidades da unidade escolar.

**III** - Planejamento e realização das atividades em conformidade com a capacidade física da unidade escolar e com escalonamento de horários de entrada, saída e intervalos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

**IV** - Adoção do ensino híbrido ao longo de todo o segundo semestre de 2021, busca ativa e implementação de programas de recuperação e reforço escolar;

**V** - Estrito cumprimento do Protocolo Sanitário de retorno das atividades presenciais dos estabelecimentos da Rede de Educação Básica do município e descritas no Plano de Retorno das atividades escolares presenciais elaborado por cada escola municipal de ensino fundamental.

**Art. 2º** - Todas as unidades escolares deverão atualizar o Plano de Retorno Presencial e dar publicidade para toda a comunidade escolar, vide Memorando Interno nº 041/2021/SME/GAB.

**Parágrafo único.** O Plano de Ampliação Atendimento Presencial deverá ser apresentado à autoridade competente da Secretaria Municipal da Educação.

**Art. 3º** - As Escolas Municipais de Ensino Fundamental, as Escolas Municipais da Modalidade EJA e os Centros de Educação deverão adotar as diretrizes sanitárias do Protocolo Sanitário de Retorno das Atividades Presenciais dos Estabelecimentos da Rede de Educação Básica do Município, das normas e regras aplicáveis a todos os setores, empresas e estabelecimentos, bem como dos Protocolos Específicos para o Setor da Educação, em especial constantes do Plano São Paulo e Ministério da Educação.

**§1º** - O Protocolo Sanitário de Retorno das Atividades Presenciais dos Estabelecimentos da Rede de Educação Básica do Município e as normas e regras aplicáveis a todos os setores estão disponíveis no sítio eletrônico <http://www.araraquara.sp.gov.br/coronavirus>. e o Protocolo Intersetorial do Plano São Paulo e os Protocolos Setoriais da Educação estão disponíveis no sítio eletrônico <http://www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/planosp>.

**§2º** - As unidades escolares de que trata o “caput” deste artigo deverão informar ao Gabinete da Secretária e a Coordenadoria Executiva Extraordinária para Ações Contra Covid - 19 os protocolos sanitários efetivamente adotados, bem como assegurar sua observância, podendo adotar medidas adicionais de prevenção.

**Art. 4º** - As atividades presenciais realizadas na escola e as atividades realizadas por meio remoto serão consideradas no cômputo das horas letivas mínimas para o ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos, considerando o previsto nos termos do Artigo 24, inciso VI, da Lei 9.394/1996.

**Art. 5º** - As unidades escolares registrarão as ocorrências de casos suspeitos e confirmados de COVID - 19 e informarão à Coordenadoria/Gerência Extraordinária de Monitoramento e acompanhamento dos Casos Positivados de COVID - 19, mantendo - a diariamente atualizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

**Art. 6º** - As Escolas Municipais de Ensino Fundamental, de Educação de Jovens e Adultos e os Centros de Educação deverão ofertar atividades e aulas presenciais e, caso necessário, atividades não presenciais, mediadas ou não por tecnologias de comunicação e informação.

**§ 1º** - As unidades escolares poderão reorganizar o quadro de horário das aulas para melhor atender ao planejamento presencial e, se necessário, atividades não presenciais, mediadas ou não por tecnologia de comunicação e informação, sempre respeitando a carga horária e jornada de trabalho dos professores.

**§ 2º** - Os professores poderão ministrar aulas ou realizar orientação aos estudantes, independentemente da turma ou série, desde que não seja prejudicado o atendimento das suas turmas.

**Art. 7º** - Não poderão retornar às aulas presenciais os estudantes que pertençam ao grupo de risco, com comorbidades, tais como: cardiopatia (problemas cardíacos), hipertensão, diabetes, problemas respiratórios, transplantado, com doença renal, obesidade (conforme padrão estabelecido pela municipalidade), imunossuprimido (baixa imunidade) e ou em tratamento oncológico.

**§1º** - Os estudantes com deficiência, com síndrome de Down, ou com transtornos globais de desenvolvimento que apresentem doenças raras não deverão retornar.

**§2º** - Em caso de dúvida sobre a condição de risco na saúde do aluno, a escola deverá exigir atestado médico para o retorno.

**Art. 8º** - Neste momento, não serão oferecidas aulas e atividades presenciais em turmas ou componentes curriculares cujo docente:

- a) Pertença ao grupo de risco para COVID - 19 e ainda não tomou a segunda dose da vacina;
- b) Esteja afastado do trabalho presencial.

**Parágrafo único:** Nas turmas a que refere o art. 8º, o atendimento será realizado com atividades não presenciais, mediadas ou não por tecnologias da comunicação e da informação.

**Art. 10** - Em razão da realização de obras de reforma, ampliação e de adequações na infraestrutura não serão oferecidas aulas e atividades presenciais na EMEF José Roberto de Pádua Camargo, devendo dar continuidade às atividades não presenciais, mediadas ou não por tecnologia da comunicação e da informação, garantindo o cumprimento dos dias letivos e da carga horária obrigatória.

**Art. 11** - A jornada diária de aulas e atividades presenciais no ensino fundamental regular e na modalidade EJA será organizada da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

**I** - Para as turmas do ensino fundamental e da modalidade EJA nas quais houver adesão de 100% (cem por cento) dos estudantes às aulas e atividades presenciais, a jornada diária de 5 horas deverá ser cumprida de forma integral.

**II** - Para as turmas do ensino fundamental e da modalidade EJA nas quais não houver adesão de 100% (cem por cento) dos estudantes às aulas e atividades presenciais, a jornada diária será de 4 (quatro) horas presenciais no Ensino Fundamental regular e 3 (três) horas presenciais na modalidade EJA, cumprindo o restante da jornada diária com aulas e atividades não presenciais.

**Parágrafo único:** Na impossibilidade de organização da jornada diária conforme supracitado, a jornada diária de aulas e atividades presenciais deverá ser organizada pela Direção Escolar com anuência da equipe técnica da Secretaria Municipal da Educação.

**Art. 12** - Em caso de opção pela permanência no ensino remoto, os responsáveis pelos estudantes menores de idade e os estudantes maiores de 18 anos deverão se comprometer, em documento escrito, com a participação nas aulas e atividades não presenciais pelos recursos utilizados pelas unidades escolares para fins de cumprimento de carga horária letiva.

**Art. 13** - A partir do mês de agosto, nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental que oferecem Educação Integral (EMEF Edmilson de Nola Sá, EMEF Eugênio Trovatti, EMEF Henrique Scabello, EMEF Hermínio Pagotto, EMEF Maria de Lourdes da Silva Prado, EMEF Ricardo C. C. Monteiro, EMEF Rubens Cruz e EMEF Olga Ferreira Campos), o atendimento será presencial para os alunos cujos responsáveis optaram pelas aulas e atividades presenciais.

**Art. 14** - Durante o mês de agosto, nos Centros de Educação (CE Piaquara Letícia Vitta Filpi, CE Fundecitrus, CE Aléscio Gonçalves dos Santos, CE Escola Municipal de Dança Iracema Nogueira e CE Ranchinho) as atividades ocorrerão de forma não presencial, mediadas ou não por tecnologias de comunicação e informação.

**Parágrafo único:** Fica facultado à Escola Municipal de Dança “Iracema Nogueira” a oferta de aulas e atividades presenciais para os alunos matriculados no 6º e no último ano.

**Art. 15** - A partir de setembro, terão início as atividades presenciais nos Centros de Educação, nos parâmetros dos artigos 1º, 2º e 3º estabelecidos nesta Resolução.

**Parágrafo único:** O retorno dos alunos às aulas e atividades presenciais nos Centros de Educação está condicionado ao retorno presencial no ensino regular das escolas municipais, estaduais e particulares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

**Art. 16** - A partir de agosto, a jornada da equipe escolar nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, nos Centros de Educação e na modalidade Educação de Jovens e Adultos, será organizada da seguinte forma:

- a) Equipe gestora e demais funcionários da educação deverão cumprir jornada integral, de forma presencial;
- b) Os docentes cumprirão, na escola, os horários de aulas e atividades presenciais;
- c) Os horários de aulas e atividades não presenciais e o Horário de Trabalho Pedagógico Individual (HTPI), sem prejuízo da carga horária, poderão ser realizados de forma remota;
- d) Os Horários de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC), sem prejuízo da carga horária, poderão ser realizados de forma remota.

**Art. 17** - Todas as atividades pedagógicas realizadas nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, na Educação de Jovens e Adultos e nos Centro de Educação, de forma presencial ou não presencial, mediadas ou não por tecnologias de comunicação e informação, deverão ser registradas e, se necessário, comprovadas às autoridades competentes.

**Art. 18** – Incumbe às Escolas Municipais de Ensino Fundamental, as de Educação de Jovens e Adultos e aos Centros de Educação, a elaboração do planejamento pedagógico orientado pelo diagnóstico das aprendizagens de cada turma, pelas intervenções pedagógicas necessárias à recuperação, reforço ou aprofundamento das aprendizagens dos estudantes, pela garantia de evidências de aprendizagem no processo de ensino remoto, mediado ou não por tecnologias digitais, pela adaptação de estratégias e recursos pedagógicos em sala de aula e para os canais digitais; e garantia de conhecimento necessário para a prevenção da COVID-19 no ambiente escolar e fora dele.

**§1º** – No Ensino Fundamental, as aulas, atividades e estudos escolares presenciais ou remotos, mediados ou não por tecnologias da comunicação e da informação, devem assegurar as aprendizagens dos estudantes, por meio de planejamentos diários consonantes com os objetivos de aprendizagem de acordo com o Documento Orientador Curricular no qual constam as habilidades essenciais da Base Nacional Comum Curricular.

**§2º**- Na modalidade Educação de Jovens e Adultos, as aulas, atividades e estudos escolares presenciais ou remotos, mediados ou não por tecnologias digitais, devem assegurar as aprendizagens dos estudantes, de acordo com o Plano de Trabalho Docente consonantes com as Diretrizes Curriculares da EJA.

**Art. 19** - As Orientações para Limpeza, Higienização, e Desinfecção rigorosa dos Ambientes constantes do Memorando Interno nº 116/2021/SME/GAB, de 29 de abril de 2021, são de observação e cumprimento obrigatórios, assim como as constantes dos Protocolos desta Resolução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

**Art. 20** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, aos 02 (dois) dias do mês de agosto do ano de 2021 (dois mil e vinte um).

**CLÉLIA MARA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal da Educação



Fundação Municipal Irene Siqueira Alves - Vovó Mocinha  
Maternidade Gota de Leite de Araraquara

### COMUNICADO DE SUSPENSÃO

A Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – “Vovó Mocinha” – FUNGOTA, Rua Carlos Gomes, 1610 – Centro – Araraquara/SP, (16) 3305-1530, comunica aos interessados que o Pregão Eletrônico nº 016/2021 - Processo Licitatório 183/2021 de OBJETO: **Contratação de Empresa para a execução de Serviços profissionais de Implantação, Suporte e Manutenção de Sistema Integrado de Saúde, para atender a Fundação Municipal Irene Siqueira Alves - Vovó Mocinha - FUNGOTA, de acordo com Termo de Referência**, marcada abertura para as 09:00hs do dia 03 de agosto de 2021, está **SUSPENSO** em virtude de retificação do Edital.  
Araraquara, 02 de agosto de 2021.

**LUCIA REGINA ORTIZ LIMA**  
Diretora Executiva  
FUNGOTA